



CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57

R. Padre Adolfo Rohl, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: <https://cimcero.ro.gov.br>

CONTRATO Nº 154/2024/CIMCERO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO, E GENTE SEGURADORA S.A., PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

DAS PARTES CONTRATANTES

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado a Rua Padre Adolfo Rohl, nº 1346, bairro Casa Preta, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, CEP 76.907-554, neste ato representado pela Secretária Executiva **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora da Célula de Identidade RG sob nº 300.877 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob nº 289.689.302-44, residente e domiciliado na Rua Santa Clara, nº 1285, bairro Riachuelo, município de Ji-Paraná, estado de Rondônia, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, neste ato representada por **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, diretor vice-presidente, portador da cédula de identidade RG sob o nº. 7009036166 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 632.005.380-15, com domicílio profissional na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, resultante da Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº. 011/CIMCERO/2024, com fulcro nos termos do Parecer nº 073/2024/PGC (ID 61240), devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 1-321/CIMCERO/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa **especializada para fornecimento de seguro automotivo pelo período de 12 meses, com cobertura total para a frota do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - CIMCERO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital Pregão Eletrônico nº11-2024 de 09/10/2024 (ID 60178).**

1.2 Objetos da contratação:

Item	Descrição	Qtde	Franquia	Valor Unitário

				(total)
01	SEGURO VEICULAR COM COBERTURA TOTAL PARA UM PERÍODO DE 12 MESES PARA VEICULO PICK UP CABINE DUPLA HILUX, ANO E MODELO 2023/2023, COMBUSTÍVEL DIESEL (CATEGORIA OFICIAL) CHASSIS (8AJBA3CD3P1762084) PLACA (QTI1A02)	01	R\$ 9.500,00	R\$ 1.513,56
02	SEGURO VEICULAR COM COBERTURA TOTAL PARA UM PERÍODO DE 12 MESES PARA VEICULO PICK UP CABINE DUPLA HILUX, ANO E MODELO 2022/2022, COMBUSTÍVEL DIESEL (CATEGORIA OFICIAL) CHASSIS (8AJBA3CD6N1749682) PLACA (SLK1170)	01	R\$ 9.500,00	R\$ 1.513,56
03	SEGURO VEICULAR COM COBERTURA TOTAL PARA UM PERÍODO DE 12 MESES PARA VEICULO HYUNDAI HB20 SENSE 1.0, ANO E MODELO 2022/2022, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA (CATEGORIA OFICIAL), CHASSIS (9BHCHN51AANP286142) PLACA (RSY7A38)	01	R\$ 5.000,00	R\$ 632,82
04	SEGURO VEICULAR COM COBERTURA TOTAL PARA UM PERÍODO DE 12 MESES PARA VEICULO HYUNDAI HB20 SENSE 1.0, ANO E MODELO 2022/2022, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA (CATEGORIA OFICIAL) CHASSIS(9BHCHN51AANP286150) PLACA (RSY7A48)	01	R\$ 5.000,00	R\$ 632,82
05	SEGURO VEICULAR COM COBERTURA TOTAL PARA UM PERÍODO DE 12 MESES PARA VEICULO HYUNDAI HB20 SENSE 1.0, ANO E MODELO 2022/2022, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA (CATEGORIA OFICIAL) CHASSIS(9BHCHN51AANP286148) PLACA (RSY6J88)	01	R\$ 5.000,00	R\$ 632,82
06	SEGURO VEICULAR COM COBERTURA TOTAL PARA UM PERÍODO DE 12 MESES PARA VEICULO STRADA FREEDOM 1.3, ANO E MODELO 2023/2024, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA (CATEGORIA OFICIAL) CHASSIS(9BD281AKRRYE86629) PLACA (RSX1G91)	01	R\$ 5.000,00	R\$ 658,56
07	SEGURO VEICULAR COM COBERTURA TOTAL PARA UM PERÍODO DE 12 MESES PARA VEICULO STRADA FREEDOM 1.3, ANO E MODELO 2023/2024, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA (CATEGORIA OFICIAL) CHASSIS(9BD281AKRRYE87559) PLACA (RSX1G01)	01	R\$ 5.000,00	R\$ 658,56
08	SEGURO VEICULAR COM COBERTURA TOTAL PARA UM PERÍODO DE 12 MESES PARA VEICULO STRADA FREEDOM 1.3, ANO E MODELO 2023/2024, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA (CATEGORIA OFICIAL) CHASSIS(9BD281AKRRYE86599) PLACA (RSX1H31)	01	R\$ 5.000,00	R\$ 658,56
09	SEGURO VEICULAR COM COBERTURA TOTAL PARA UM PERÍODO DE 12 MESES PARA VEICULO STRADA FREEDOM 1.3, ANO E MODELO 2023/2024, COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA (CATEGORIA OFICIAL) CHASSIS(9BD281AKRRYE86569) PLACA (RSX1G11)	01	R\$ 5.000,00	R\$ 658,56

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência 321 de 26/09/2024 (ID 58900); Edital Pregão Eletrônico nº11-2024 de 09/10/2024 (ID 60178); Proposta GENTE SEGURADORA SA de 25/10/2024 (ID 61205).

1.4 A descrição detalhada do objeto consta nos subitens 1.4.1 a 1.4.7 e as franquias nos subitens 1.5.1 a 1.5.5 todos do Termo de Referência 321 de 26/09/2024 (ID 58900).

CLÁUSULA SEGUNDA DA VISTORIA E DA APÓLICE

2.1 A CONTRATADA, caso entenda necessário, poderá vistoriar os veículos a ser assegurados, devendo comparecer a Sede do CIMCERO.

2.2 O fato de a CONTRATADA deixar de realizar a vistoria, não ensejará motivo de não assumir todas as obrigações previstas neste Instrumento Contratual.

- 2.3** A apólice deverá ser emitida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, podendo ser realizada por meio eletrônico.
- 2.4** Não será aceito cobrança de custo de emissão da apólice de acordo com a Resolução CNSP Nº. 264 de 05/10/2012.
- 2.5** Deverão constar nas apólices: a identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações; a indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação; a indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado, no caso 100%; os prêmios discriminados por cobertura; os limites de indenização por cobertura; os bônus, quando houver; a franquia aplicável.
- 2.6** Demais condições estão previstas no Item 5 do Termo de Referência 321 de 26/09/2024 (ID 58900).

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

- 3.1** O valor desta contratação é de **R\$ 7.559,82 (sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**.
- 3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias específicas a conta dos recursos consignados, a seguir:

02 - Poder Executivo
01 - CIMCERO - Consórcio Intermunicipal
01 - Secretaria Executiva CIMCERO
04.122.0002.2004.0000 - Manutenção da Estrutura Administrativa e Operacional do CIMCERO
3.3.90.39.00 99 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3 - Despesas Correntes
001 - Despesas Administrativas
002 - Recursos Próprio Rede Credenciada
Elemento de Despesa: Ficha 022

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1** Para efeito de pagamento, a empresa contratada deverá apresentar nota fiscal do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 5.2.** Quando do faturamento e emissão da Nota Fiscal, a contratada deverá enviar ao contratante, cumulativamente:
- 5.2.1** Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS);
 - 5.2.2** Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
 - 5.2.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 5.2.4** Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio sede da contratada (CND - Estadual); e
 - 5.2.5** Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal do domicílio sede da contratada (CND - Municipal).

5.3 O atesto do documento de cobrança pelo CONTRATANTE dar-se-á se não houver irregularidades na execução do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades pela CONTRATADA.

5.4 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA à Coordenação Administrativa, na Sede Administrativa do CIMCERO, localizada na Rua Padre Adolfo Rhol, nº 1346, bairro Preta, Ji-Paraná, Rondônia CEP 76.907-554.

5.5 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Termo de Referência e nesse Instrumento Contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

5.6 Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, contados do seu recebimento pela Comissão de Recebimento, que deverá encaminhá-lo para pagamento.

5.7 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da finalização da liquidação da despesa, conforme previsto no Item 7-19 do Termo de Referência e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

5.8 O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE

6.1 Os preços ora contratados poderão sofrer reajustes, depois de transcorrido 01 (um) ano, observado o disposto no artigo 25, §7º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas e regulamentos atinentes à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA DO RECEBIMENTO

7.1 Os critérios de recebimento do objeto ora contratado estão discriminados no Item 7, subitens 7.1 a 7.8 do Termo de Referência 321 de 26/09/2024 (ID 58900), anexo a este Instrumento Contratual.

CLÁUSULA OITAVA DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Os critérios de liquidação do objeto ora contratado estão discriminados no Item 7, subitens 7.9 a 7.18 do Termo de Referência 321 de 26/09/2024 (ID 58900), anexo a este Instrumento Contratual.

8.2 Os critérios de prazo e forma de pagamento do objeto ora contratado estão discriminados no Item 7, subitens 7.19 a 7.25 do Termo de Referência 321 de 26/09/2024 (ID 58900), anexo a este Instrumento Contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos especificados no Termo de Referência.

9.2. Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado.

9.3. Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

9.4. Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na Proposta.

9.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

9.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

9.7. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos no Termo de Referência 321 de 26/09/2024 (ID 58900).

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que não atender as exigências contidas no Termo de Referência.

10.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (dozes) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios AROM.

11.2 O prazo de vigência contratual ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários da CONTRATANTE, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 106 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

12.1 O Contrato poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, prevista nos artigos 137, 138 e 139, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

12.2 Administração da CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do Contrato:

- a) unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas no capítulo IV, artigo 104, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, com suas alterações.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão Contratante.
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As penalidades e sanções administrativas estão discriminadas no item 12 do Termo de Referência 321 de 26/09/2024 (ID 58900), anexo a este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei nº. 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei nº. 14.133, de 2021, e ao artigo 8º, §2º, da Lei nº. 12.527, de 2011, c/c artigo 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-Paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que porventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem de acordo, é lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

Ji-Paraná/RO, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

Maria Aparecida de Oliveira
Secretária Executiva CIMCERO

(assinado eletronicamente)

GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ nº. 90.180.605/0001-02
Marcelo Wais
Diretor Vice-Presidente

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, SECRETARIA EXECUTIVA/ORDENADOR DESPESAS , em 01/11/2024 às 07:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da <u>Resolução nº 001 de 07/01/2020</u> .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Marcelo Wais, Diretor vice-presidente , em 04/11/2024 às 14:58, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da <u>Resolução nº 001 de 07/01/2020</u> .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br, informando o ID **61635** e o código verificador **8769D34C**.

Referência: Processo nº 1-321/2023.

Docto ID: 61635 v1